



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Processo nº: 249/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 48/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38740-050, CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, isento de inscrição estadual, torna público, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a partir das 08:00 horas do dia 26/11/2025 a 26/11/2026 para interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste chamamento público, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.315/2024 e nº 4.560/2025, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Cópia deste edital estará disponível no portal da Prefeitura de Patrocínio, no endereço: [https://www.portal.patrocino.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios\\_e\\_no\\_portal\\_nacional\\_de\\_compras\\_publicas](https://www.portal.patrocino.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios_e_no_portal_nacional_de_compras_publicas) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e no e-mail [licitaptc@patrocino.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocino.mg.gov.br).

#### **1. DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** Este **CHAMAMENTO** tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital.

#### **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados ao Agente de Contratação de forma eletrônica para o e-mail [licitaptc@patrocino.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocino.mg.gov.br) ou podem ser protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 11:00 e 13:00 às 16:00h.**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**2.2.**Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em se credenciar.

**2.3.**O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5(cinco) dias úteis após a publicação do edital.

**2.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.**Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas e que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2.**Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a)**suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o licitante;
- b)**declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c)**estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar plano de recuperação judicial devidamente homologado e que comprove a capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços;
- d)**cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º c/c art. 6º, inciso V, da Lei 14.133/2021);
- e)**que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f)**cujo objeto social seja incompatível com o deste Chamamento;
- g)**sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)**proibidos de celebrar contratos administrativos;
- i)**empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- j)**demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**3.2.1.**A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do proponente que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**3.3.**A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

**3.4.**A inscrição do interessado neste processo de credenciamento por meio de toda a documentação exigida neste edital e Termo de Referência e seus anexos devidamente preenchidos, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos.

### 4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para se credenciar o proponente deverá apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, manifestando interesse na prestação dos serviços de acordo com sua qualificação e disponibilidade de atendimento, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, anexo III, e documentação necessária conforme item 8 do termo de referência que compõe este edital.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 4.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**4.2.1.** Os interessados deverão apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado no **item 8.2 do Termo de Referência**, Anexo I deste edital, bem como o preenchimento do anexo III, o anexo IV, deste edital será preenchido apenas se os documentos da empresa não forem assinados pelo próprio representante legal.

**4.2.2.** A documentação exigida neste edital e a proposta deverão ser enviados ao Agente de Contratação de forma eletrônica para o e-mail [licitaptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocinio.mg.gov.br) ou podem ser protocolados diretamente no setor de Licitação, situado na Av João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 11:00 e 13:00 às 17::00h**, em envelope endereçado:

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG  
AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452, CIDADE JARDIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº 48/2025  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**4.2.3.** A documentação poderá ser entregue pelos interessados **26/11/2025** após publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Patrocínio e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, desde que não haja impugnação do mesmo.

**4.2.4.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, estando sujeito a inabilitação ou descredenciamento no caso de declaração falsa, assim como sujeito às penas do art. 299 do Código Penal brasileiro.

**4.2.3.** Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura ou no Setor de Licitações o envelope contendo o ANEXO I - Pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela – Anexo II, ANEXO III e também as seguintes documentações para habilitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;
- i) No caso de fornecimento de passagens aéreas deverá ser apresentado o registro de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou no caso de agência de viagens, autorização ou cadastro ativo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme disposto na Lei 11.771/2008;
- j) No caso de fornecimento de passagens de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, deverá ser apresentado o Registro ou autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para linhas interestaduais, ou junto ao órgão estadual competente para linhas intermunicipais, conforme o caso;
- k) Apresentação de atestado de capacidade técnica provando a aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Credenciamento, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a pessoa jurídica os serviços compatíveis com o objeto da licitação

### **4.3. DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**4.3.1.** Os documentos enviados serão analisados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu envio.

**4.3.2.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação, concedendo-se prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o envio. Caso em que ficará suspenso o pedido de credenciamento até que o interessado cumpra a solicitação.

**4.3.3.** Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrem em todas as regras deste edital.

**4.3.4.** A verificação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**4.3.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.3.6.** Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será julgado habilitado e apto a assinar o contrato de credenciamento.

**4.3.7.** Caso o proponente não apresente regularmente os documentos de habilitação ou não atenda o pedido de esclarecimento, retificações ou complementação da documentação, será considerado inabilitado e não estará apto a firmar o contrato de credenciamento.

**4.3.8.** O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira dos Municípios (Diário Oficial do Município de Patrocínio) - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no Portal do Município de Patrocínio: <https://www.portal.patrocio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>

**4.3.9.** Os proponentes habilitados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**4.3.10.** A inabilitação do proponente não impede que, após cumpridos todos os requisitos de habilitação, apresente novo pedido de credenciamento.

### 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento [no portal nacional de compras públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br), observadas as seguintes determinações:

**5.1.1.** O recurso deve limitar-se às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**5.1.2.** O recurso devidamente fundamentado poderá ser encaminhado, no prazo estabelecido no item 5.1 ao Agente de Contratação para o e-mail [licitaptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocinio.mg.gov.br), ou pode ser protocolado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, no endereço indicado no item 4.2.2.

**5.2.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

**5.3.** Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

**5.4.** Serão conhecidos somente os pedidos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**5.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

### 6. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A contratação será feita na forma de **Mercados Fluídos**, nos termos do art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021. Tal opção justifica-se pela impossibilidade de prever e fixar o valor da aquisição de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, considerando que se trata de um mercado fluído, o procedimento legal que possibilita a contratação com variação constante de preços.

**6.2.** O servidor responsável pela cotação/compra dos bilhetes de passagens deverá realizar orçamentos via e-mail diretamente para as companhias aéreas ou terrestres e também em sites oficiais de vendas, e escolher a viagem mais econômica, considerando a conveniência e a necessidade da administração

**6.3.** A escolha do bilhete de passagem deve recair, prioritariamente, em percursos de menor duração, evitando, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

**6.4.** Após escolha do bilhete, será encaminhado às Credenciadas a demanda (bilhete escolhido para fornecimento) via e-mail, e terá um prazo máximo de 2 (duas horas) para responder ao pedido de cotação, indicando o valor de venda do bilhete.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**6.5.** A contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2(duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante de cada secretaria, em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, **no prazo de até 01(uma hora).**

**6.6.** Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a emissão da autorização de fornecimento, devendo a CONTRATADA emitir bilhete da passagem e disponibiliza-lo ao Município em até **24(horas) horas**. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

**6.7.** Casos de alteração, remarcação, cancelamento e endosso, serão realizadas pela agência que forneceu originalmente o primeiro bilhete para o município.

**6.8.** Os serviços serão prestados conforme solicitação da Administração Pública Direta Municipal, conforme tabela anexo II deste edital.

**6.9.** O modelo de execução do objeto está disposto no item 5.do Termo de Referência que faz parte deste edital.

**6.10.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento

**6.11.** O Credenciamento ficará aberto pelo período 12 meses para ingresso de novos interessados (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço).

### 7. DOS VALORES

**7.1.** O valo global do credenciamento será de R\$: 485.724,14 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) e suas quantidades estimadas estão previstas no Anexo VI - Termo de Referência e no Anexo II – Tabela de Serviços, Quantidades e Valores.

**7.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observando-se o índice do INPC.

### 8. DOS PAGAMENTOS

**8.1.** Os critérios de medição e pagamento estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.A** prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Multas nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificada na prestação dos serviços, recaindo o cálculo sobre o valor do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b)** multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que deixar injustificadamente de prestar os serviços quando devidamente escalado;
- c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que prestar os serviços desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades;
- d)** multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

**9.2.2.1.** As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.553/2025.

**9.3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato através do Fiscal do Contrato.

**9.4.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração

**9.5.** Na aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.1.** A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**9.7.**O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

**9.8.**A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ou usuário dos serviços.

**9.10.**A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**10.1.** A credenciada deverá providenciar, quando necessário, o endosso das passagens.

**10.2.** A credenciada deverá retornar as solicitações realizadas para o solicitante, referente as marcações, remarcações, emissão de passagens, reembolso e endossos, em no máximo 02 (duas) horas, preferencialmente por telefone e mediante posterior confirmação por e-mail

**10.3.** A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**10.4.** A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**10.5.** A CREDENCIADA deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

**10.6.** Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Administração para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**10.7.** A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante, quaisquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

### 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

**11.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**11.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**11.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.4.1.** pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 11.4.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**11.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**11.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

**11.9.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

**11.10.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Pedido de Credenciamento
- Anexo II – Tabela de Serviços, itens, quantidades e valores
- Anexo III – Modelo de Declaração conjunta
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Termo de Referência

**13.** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, e às normas da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Administração

**14.** Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**15.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a estecredenciamento, serão prestados pelo e- mail: [licitaptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocinio.mg.gov.br).

Patrocínio, 18 de novembro de 2025.

**Aldo Cândido Roriz Junior  
Secretário Municipal de Administração**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Processo nº: 249/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 48/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Apresento e submeto a apreciação da Administração Municipal, o pedido de credenciamento.

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		Nº	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:		
EMAIL:			
SÓCIO REPRESENTANTE:			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXP. :	DATA:	
EMAIL:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:			
CIDADE:	CEP:		
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE**

**PREENCHER CONFORME ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>unidad e</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01					
02					

Validade da proposta: 90 (noventa dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta para os itens acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, especialmente os valores constantes do Termo de Referência, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda estar ciente que o quantitativo disposto no Termo de Referência e seus anexos é apenas estimado e será dividido de forma proporcional entre todos os prestadores de serviços credenciados para o mesmo objeto. Ciente ainda que a divisão ocorrerá de acordo com o quantitativo disponível a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)/

**IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

NOME / CPF / RG



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**TABELA DE SERVIÇOS, ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

**Processo nº: 249/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 48/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

**1 - Especificação dos itens solicitados no Processo de Credenciamento nº 249/2025:**

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Previsto Anual
01	1	SE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDENDO A ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO EM PREFERENCIALMENTE VOOS DIRETOS SEM ESCALA, COM FORNECIMENTO DE ASSESSORIA COMPLETA NA ESCOLHA DOS VOOS MAIS ADEQUADOS OBSERVANDO OS MELHORES HORARIOS , MENOR TEMPO DE DESLOCAMENTO E MELHOR CUSTO BENEFICIO.	R\$: 193.449,22	R\$: 193.449,22
02	1	SE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COMPREENDENDO A ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO, REMARCAÇÃO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODoviáRIAS EM TRECHOS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSESSORIA COMPLETA PARA ESCOLHA DOS MELHORES HORARIOS E ROTAS PREFERENCIALMENTE SEM BALDEAÇÕES, VIAGENS DIRETAS	R\$: 292.274,92	R\$: 292.274,92



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo nº: 249/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 48/2025**

(Nome / Razão Social da Credenciante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal (nome e CPF), declara, sob as penas da lei, que:

- A) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- B) Que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- C) Que cumpre as exigências de contratação de menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, e Lei Federal nº 10.097/2010, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 empregando e matriculando nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.
- D) Que concorda com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para a execução dos serviços;
- E) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

NOME / RAZÃO SOCIAL/  
**IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
CPF/CNPJ



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o município de Patrocínio na licitação vinculada ao Processo nº \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ (Credenciamento), podendo tomar qualquer decisão, conferindo-lhe ainda poderes especiais para manifestar, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante) **Reconhecer Firma**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Processo nº: 249/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 48/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro: cidade jardim, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1.: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

1.2. A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de \_\_\_\_\_ (conforme itens indicados no pedido de credenciamento)

1.3. O presente contrato decorre do Processo nº 249/2025, Credenciamento por Inexigibilidade, edital nº 48/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. São parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, edital de credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.2. Admite-se a prorrogação contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à garantia da continuidade do serviço público e à economicidade da contratação, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. Os valores dos serviços são aqueles indicados no anexo II – Descrição dos Serviços, quantidade e valores a serem pagos aos credenciados corresponderá à quantidade de serviços prestados, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Administração, a seguir especificados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ ..... ,00 (.....).

**5.2. Os quantitativos e valores totais constantes na tabela acima são meramente estimativos e representam o total de serviços que o Município poderá utilizar no período e que serão distribuídos de forma igualitária entre todos os CREDENCIADOS.**

**5.3. A quantidade proposta pela pessoa jurídica, conforme tabela constante no seu pedido de credenciamento, representa o limite máximo que a credenciada tem disponibilidade, não estando o Município obrigado a contratação deste limite; sendo elaborado rodízio entre os credenciados para prestação de serviço de forma igualitária, conforme data e horário do pedido de credenciamento.**

5.4. O pagamento será efetuado em até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.10. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal solicitante e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pela Secretaria Municipal solicitante através do setor de Regulação, e somente após será encaminhado para pagamento.

5.11. Para o pagamento a Secretaria Municipal solicitante fará a verificação do quantitativo de procedimentos realizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14. O pagamento será processado apenas através de transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado observando-se o índice do INPC.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE, além daquelas definidas no edital e termo de referência o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e a fiscalização dos serviços executados pela CREDENCIADA.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.553/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) horas;
- (2) moratória de 5% (cinco por cento) por atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento).
  - (a) O atraso superior a dois dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 4.553, de 2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

d)os danos que dela provierem para o Contratante;  
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos discriminados na dotação abaixo:

*02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.33.990015000000000 – Passagem e despesas com locomoção*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

15.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

15.9.A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.10.Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos dele, por si e seus sucessores.

Patrocínio - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO  
Credenciante

---

Credenciada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## **ANEXO VI**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



# ANEXO VI

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls.  
21  
M

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CREDENCIAMENTO** para a contratação de companhias aéreas e/ou agência de viagens para o prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, bem como empresas para o fornecimento de passagens do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros a fim de atender as demandas do Município de Patrocínio/MG, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.

1.2. A contratação será realizada conforme previsto no **art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos**: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>VALOR ESTIMADO ANUAL</u>
<b>Serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais</b> , compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em preferencialmente voos diretos (sem escalas), com fornecimento de assessoria completa na escolha dos voos mais adequados, observando os melhores horários, menor tempo de deslocamento e melhor relação custo-benefício.	R\$ 193.449,22
<b>Serviço de fornecimento de passagens do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros</b> através de veículos tipo ônibus, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias, em trechos interestaduais e intermunicipais, com fornecimento de assessoria completa para escolha dos melhores horários e rotas preferencialmente sem baldeações (viagens diretas).	R\$ 292.274,92
<b>TOTAL: R\$ 485.724,14</b>	

1.3. Os preços das passagens aéreas e passagens do transporte rodoviário a serem adquiridas no âmbito deste credenciamento **não serão fixados previamente em tabela**, uma vez que sofrem variação constante em razão de fatores como sazonalidade, disponibilidade, antecedência da compra, mormente porque se trata de mercado fluídios, de forma que serão registrados os valores de mercado vigentes no momento de efetivar a contratação, conforme **artigo 5º, §2º do Decreto Municipal nº 4.560/2025**.

1.4. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais nº 4.315/2024, nº 4.553/2025 e nº 4.560/2025.

1.5. Trata-se de serviço essencial à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e seus Órgãos. Assim, diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a [www.patrocino.mg.gov.br](http://www.patrocino.mg.gov.br) – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim CEP 38747-050

mg



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls.  
143

continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente.

1.7. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados não é possível dimensionar a quantidade exata destes, uma vez que a demanda é variável e ocorre conforme a necessidade da Administração Pública. Portanto, o Município de PATROCÍNIO/MG não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda das Secretarias, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.8. Os valores indicados têm caráter meramente estimativo, destinado ao planejamento orçamentário, não constituindo limite máximo de gasto, tendo em vista que as contratações decorrerão diante da necessidade do Município e da comprovação de vantajosidade dos preços praticados no momento da aquisição.

1.9. O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.9.1. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1.10. O chamamento público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante a sua vigência, o credenciamento de novos interessados (art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 4.560/2025).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls.  
J 46  
2025

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou *fornecimento do bem*, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. No que diz respeito à garantia como se trata de fornecimento de serviços, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 20 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), em consonância com o disposto na legislação específica aplicável.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Uma vez credenciada a empresa estará apta ao fornecimento de passagens aéreas ou terrestres ao Município de Patrocínio/MG, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração Pública realizar a aquisição de qualquer empresa credenciada, optando sempre pela proposta mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

5.2. A utilização das passagens será realizada **parceladamente** de acordo com a necessidade do Município de Patrocínio/MG.

#### **5.3. Fornecimento de Passagens do Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros.**

5.3.1. Os serviços de transporte de passageiros rodoviários serão executados por empresas/companhias de transporte rodoviário com linhas regulares conforme concessão do DER-Departamento de Estradas de Rodagens.

*J. 46*  
*MD*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Nº Fls.  
*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.3.2. A CREDENCIADA deverá comprovar, no ato da assinatura do presente contrato, que opera em conformidade com as normas regulamentares vigentes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para linhas interestaduais e/ou junto ao órgão estadual competente para linhas intermunicipais garantindo a segurança, bem como a regularidade dos veículos e rotas.

5.3.3. Os serviços deverão ser realizados em ônibus rodoviários de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual com condições de segurança, conforme dispõe legislação vigente sobre o assunto.

5.3.4. O Município de Patrocínio/MG, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará via e-mail a cotação de preços à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 02 (duas) horas da solicitação apresentar a cotação.

5.3.5. Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a emissão da autorização de fornecimento, devendo a CONTRATADA emitir o bilhete da passagem e disponibilizá-lo ao Município em até 24 (horas) horas. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

5.3.6. A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante de cada secretaria. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.

5.3.7. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas de embarque, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

5.3.8. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.9. Os serviços serão executados pelas empresas credenciadas, não se admitindo recusa daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.

5.3.10. As passagens deverão ser preferencialmente disponibilizadas por meio físico e entregues no guichê de atendimento da Empresa, no Terminal Rodoviário Municipal, mediante a “Autorização de Fornecimento” para embarque do passageiro, emitida pelas Secretarias demandantes.

5.3.10. O “Recibo de Passagem”, deverá ser assinado pelo passageiro no momento do embarque, ficando a Empresa responsável por sua apresentação na respectiva Secretaria.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls.  
L 48

5.3.11. É vedada a entrega de passagens sem a “Autorização de Fornecimento” expedida pela Secretaria, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

5.3.12. Quando solicitado pela Secretaria, a Empresa deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, confirmar, bem como substituir as passagens rodoviárias, não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, compreendendo, assim, os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem.

5.3.13. Qualquer alteração no funcionamento da linha ou das especificações de serviços durante a execução do Contrato deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato.

5.3.14. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone.

5.3.15. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

5.3.16. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

5.3.17. No momento do credenciamento a empresa deve indicar a rota que executa, com suas linhas e municípios de ligação, de forma que considerando o histórico dos exercícios anteriores abaixo estão listadas as principais linhas que a Administração Pública demanda o fornecimento de passagens:

<u>ORIGEM</u>	<u>DESTINO</u>
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO ARAGUARI/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO BELO HORIZONTE/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO BRASÍLIA/DF
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO CAMPINAS/SP.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO CATALAO/GO
ORIGEM PATROCINIO/MG	DESTINO COROMANDEL/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG	DESTINO ESTRELA DO SUL/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO IBIA/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO IRAI/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG..	DESTINO LUZ/MG
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO MONTE CARMELO/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO MONTES CLAROS/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO NOVA PONTE/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG	. DESTINO NOVA SERRANA/MG.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 149  
mG

ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO PARA DE MINAS/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO PARACATU/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG	DESTINO PATOS DE MINAS/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO PERDIZES/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG	DESTINO PIRAPORA/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO POSTO JK/ BR365/BR040.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO RIBEIRAO PRETO/SP.
ORIGEM PATROCINIO/MG	DESTINO RIO DE JANEIRO/RJ.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO SAO GOTARDO/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO SAO JOSE DO RIO PRETO/SP.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO SAO PAULO/SP.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO SERRA DO SALITRE/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO UBERABA/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO UBERLANDIA/MG
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO VARJAO/MG.
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO BAURU/SP
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO JUIZ DE FORA/MG
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
ORIGEM PATROCINIO/MG.	DESTINO SOROCABA/SP
ORIGEM RIBEIRAO PRETO/SP.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM SAO PAULO/SP.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM UBERABA/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM UBERLANDIA/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM ARAGUARI/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM BELO HORIZONTE/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM BRASILIA/DF.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM CAMPINAS/SP.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM MOEMA/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM MONTES CLAROS/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.
ORIGEM PATOS DE MINAS/MG.	DESTINO PATROCINIO/MG.

### 5.4. Fornecimento de Passagens do Transporte Aéreo

5.4.1. Os serviços de transporte aéreo de passageiros serão executados por empresas/companhias de transporte com linhas regulares conforme concessão da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou no caso de agência de viagens com a devida autorização ou cadastro ativo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).

5.4.2. O fornecimento de passagens aéreas trata-se de uma serviço com demanda variável, ou seja, a Administração Pública não possui a quantidade exata de passagens necessárias e nem os destinos específicos. Dessa forma os serviços serão solicitados a partir do surgimento da demanda, devendo a empresa atender aos seguintes critérios:



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 50  
mP

- 5.4.2.1. Emissão de passagens aéreas preferencialmente em classe econômica, com prioridade para voos diretos ou com menor tempo de conexão.
- 5.4.2.2. Flexibilidade para remarcações e cancelamentos, com taxas reduzidas ou isenção, em caso de imprevistos.
- 5.4.2.3. Emissão de bilhetes eletrônicos com confirmação imediata.
- 5.4.2.4. Priorização de companhias aéreas que adotem práticas de sustentabilidade, como eficiência energética e compensação de carbono.
- 5.4.3. O Município de Patrocínio/MG, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará via e-mail uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá **no prazo de 02 (duas) horas** responder a solicitação.
- 5.4.4. Após análise dos itinerários das passagens (horário, data de ida e volta) o Município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso. A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;
- 5.4.5. Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento**, devendo a CONTRATADA emitir o bilhete da passagem e disponibilizá-lo ao Município em até **24 (vinte e quatro) horas**. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.
- 5.4.6. Os bilhetes deverão ser preferencialmente **disponibilizados por meio de voucher eletrônico através do envio pelo e-mail institucional informado pelo Município**, sendo responsabilidade da empresa contratada garantir o fornecimento tempestivo, a disponibilidade da linha no horário requerido e o devido suporte à utilização dos serviços pelos passageiros indicados pela Administração.
- 5.4.7. Os bilhetes deverão conter, obrigatoriamente: Nome completo do passageiro; Número do voo; Numero do acento; Data e horário da viagem (ida e volta, quando aplicável); Companhia aérea; Localizador da reserva; Informações sobre bagagem incluída (de mão e despachada, quando aplicável); Condições tarifárias (alterações, reembolsos, restrições etc.).
- 5.4.8. O não envio ou envio incompleto dos dados descritos acima, ou, ainda, o envio em desacordo com a solicitação, poderá acarretar a recusa da entrega e a não aceitação dos serviços prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Nº Fls. 51  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
\$

5.4.9. Nos casos em que a Administração Pública demandar alteração, cancelamento ou remarcação das passagens, a empresa deverá providenciar as alterações solicitadas no menor tempo possível, priorizando sempre o atendimento com agilidade, qualidade e observância das normas aplicáveis.

5.4.10. Nos valores repassados pela empresa devem estar inclusas taxas, tributos, bem como eventuais taxas de agenciamento ou de companhias aéreas.

5.4.11. É vedada a alteração do valor apresentado após a realização da reserva.

5.4.12. A empresa contratada deverá repassar ao Município todas as tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas. Além disso, deverá informar as vantagens e bonificações decorrentes da emissão conjunta de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

5.4.13. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.14. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

5.4.15. Qualquer falha ocorrida nos serviços, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela credenciada, se for o caso.

5.4.16. A credenciada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos no Termo de Referência, notadamente os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

5.4.17. Caso os serviços não estejam em conformidade com o solicitado, a credenciada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir novas reservas, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa no momento da nova emissão.

5.4.18. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone.

5.4.19. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 32

### 5.5. Da Escolha do Fornecedor

5.5.1. Considerando que se trata de credenciamento em **mercados fluídos**, a Administração Pública registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, conforme artigo 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2022.

5.5.2. No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens tanto aéreas quanto terrestres pela Administração Pública será realizada a cotação dos valores pela Secretaria demandante via e-mail junto às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

5.5.3. A cotação será registrada e o Município escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.), adquirindo, portanto, a passagem com a credenciada que apresentar o menor valor.

5.5.4. Havendo igualdade de valor de tarifa entre credenciadas, a seleção será feita pelo Município, optando pela credenciada cujo horário ou rota for mais apropriado para o deslocamento pretendido.

5.5.5. Diante da natureza de mercado fluido do objeto, admite-se o credenciamento de número indeterminado de empresas, de forma a assegurar a competitividade e a continuidade do serviço. Todavia, na hipótese de apenas uma empresa se credenciar, o Município poderá efetuar a contratação dessa única credenciada, observando-se que o procedimento foi devidamente publicado e garantida a isonomia entre os potenciais interessados.

5.5.6. Havendo demanda para destino que não tenha sido apresentado por nenhuma das empresas credenciadas, a Administração fará levantamento entre as credenciadas, consultando a possibilidade do atendimento, sendo selecionado o credenciado que apresentar a menor tarifa.

5.5.7. Caso o destino não seja atendido por nenhum credenciado, a Administração Pública adotará outros meios, como consulta com empresas não credenciadas, para atendimento da demanda.

5.5.8. A inércia da Credenciada será considerada desinteresse de participação na cotação.

5.5.9. O serviço será prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de passagens que serão emitidas.

5.5.10. O valor de cada cotação será válido para o dia.

5.5.11. Os valores estimados para a presente prestação de serviços não indica qualquer compromisso futuro para o Município de Patrocínio/MG, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 53  
  
mD

5.5.12.- As empresas credenciadas deverão apresentar após solicitação através do e-mail, dentro do **prazo de 2h00hs (duas)**, a cotação do trecho solicitado, de forma que a empresa que apresentar menor valor será escolhida para a emissão do bilhetes/passagens.

5.5.11 - No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone.

5.5.12. - Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ai XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024, Decreto Municipal 4.666/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fis.  
54  
F

6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e, conseqüente, aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 55

7.1.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será **mensal** e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria solicitante.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.4. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias solicitantes e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelas Secretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls.  
56  
*[Assinatura]*

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através do procedimento auxiliar denominado **CREDENCIAMENTO** em mercados fluídos, procedimento por meio do qual o Município registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, selecionando dentre as empresas credenciadas aquela que apresentar o menor valor.

### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento (anexo 1) e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.2.1.1 Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

### **8.3. Habilitação Jurídica**

**8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 37  
mB

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.4.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.8. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.4.9. Declaração de concordância com as disposições constantes neste instrumento, bem como que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.

### 8.5. Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 58

8.5.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**8.6. Habilitação Técnica**

8.6.1. No caso de fornecimento de passagens aéreas deverá ser apresentado o registro ou autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou, no caso de agência de viagens, autorização ou cadastro ativo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme disposto na Lei nº 11.771/2008;

8.6.2. No caso do fornecimento de passagens do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros deverá ser apresentado o Registro ou autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para linhas interestaduais, ou junto ao órgão estadual competente para linhas intermunicipais, conforme o caso;

8.6.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica provando a aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Credenciamento, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a pessoa jurídica prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**9.1. Das obrigações do Município Contratante:**

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 59

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.

9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

### 9.2 Das obrigações do Contratado

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.

9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 60

- 9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;
- 9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;
- 9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;
- 9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Advertência;
  - 10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
  - 10.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:
- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
Nº Fls. 62  
OAB

11.2. O valor supramencionado tem caráter meramente estimativo, destinado ao planejamento orçamentário, não constituindo limite máximo de gasto, tendo em vista que as contratações decorrerão diante da necessidade do Município e da comprovação de vantajosidade dos preços praticados no momento da aquisição.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante, cujo detalhamento da despesa será:

Elemento: Passagens e Despesas com Locomoção.

### 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que utilizarão os serviços, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto Municipal nº 4.606/2025.

Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2025.

*mp*  
Mariana Ribeiro Gorreri  
Equipe de Planejamento

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

**OBJETIVO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de companhias aéreas e/ou agência de viagens para o prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, bem como empresas para o fornecimento de passagens do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

Considerando que o termo de referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

*Aldo Cândido Roriz Junior*  
Aldo Cândido Roriz Junior  
Secretario Municipal de Administração